



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE  
XXXVIII JOGOS ESCOLARES DE IMPERATRIZ

**REGULAMENTO DISCIPLINAR**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º-** Os procedimentos disciplinares dos Jogos Escolares de Imperatriz-**JEI'S/PARAJEI'S 2019** reger-se-ão por este Regulamento Disciplinar, ressalvando-se os casos administrativos, que serão de competência exclusiva da **Comissão Central Organizadora- CCO**.

**CAPÍTULO II**

**COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR**

**Art. 2º-** A **Comissão Especial Disciplinar- CED**, cujos membros são indicados pelo Secretário de Esporte Lazer e Juventude, será constituída de 09 componentes e uma secretaria e funcionara da seguinte forma:

01. Presidente

06. Auditores (advogados e representantes das associações de ensino)

01. Pedagogo (ouvinte)

01. Secretaria Geral

**1º-** Os membros da CED terão livres acesso a todos os locais de competições do **JEI'S/PARAJEI'S 2019**.

**2º-** A CED só poderá deliberar e julgar com a maioria simples de seus membros.

**Art. 3º-** A Comissão Especial Disciplinar reunir-se-á a qualquer hora e sempre que necessário.

**Art. 4º-** As decisões da Comissão Especial Disciplinar produzirão efeito imediato.

**Art. 5º-** As citações, intimidações e demais atos da Comissão Especial Disciplinar serão divulgados em Boletim Oficial e no site oficial da **SEDEL E JUVENTUDE**, não sendo permitida aos participantes a alegação de desconhecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE  
XXXVIII JOGOS ESCOLARES DE IMPERATRIZ**

**Art. 6º-** Todos os participantes dos **JEI'S/PARAJEI'S 2019** poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

1. Advertência escrita;
2. Censura escrita;
3. Suspensão;
4. Exclusão;

**Art. 7º-** Serão aplicadas penalidades disciplinares durante os **JEI'S/PARAJEI'S 2019** aos alunos-atletas, aos professores, dirigentes e a entidade escolar, que tenham incorrido nas seguintes infrações:

- I. Prejudicar o bom andamento dos jogos e competições;
- II. Promover desordem, antes, durante ou depois dos jogos ou competições e outras áreas oficiais dos **JEI'S/PARAJEI'S 2019**;
- III. Incentivar os alunos-atletas ao desrespeito às autoridades ou aos adversários;
- IV. Estimular ou participar ativamente ou não os alunos-atletas à prática da violência;
- V. Proferir palavras ou fazer gestos ofensivos à moral;
- VI. Atirar objetos dentro dos locais dos jogos ou competições;
- VII. Invadir o local dos jogos das competições;
- VIII. Falta com o devido respeito às autoridades ou dirigentes dos jogos ou competições;
- IX. Tentar agredir árbitros, demais autoridades dos jogos escolares, companheiros ou adversários, estando este em atividade ou não;
- X. Promover agressão física aos dirigentes, árbitros e demais profissionais em serviços nos **JEI'S/PARAJEI'S 2019**, estando este em atividade ou não;
- XI. Depredar as instalações utilizadas nos jogos ou patrimônio dos organizadores dos jogos dos **JEI'S/PARAJEI'S 2019**;
- XII. Fraudar ou contribuir com a fraude de quaisquer documentos de alunos-atletas ou professo responsável pela equipe;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE  
XXXVIII JOGOS ESCOLARES DE IMPERATRIZ**

XIII. Fazer uso de bebidas alcoólicas ou qualquer outro tipo de substância psicotrópica nos locais de jogos ou competições;

**Art. 8º-** As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir das decisões da **Comissão Disciplinar Especial**, devendo ser imediatamente publicadas no **Boletim Oficial** e no site oficial da **SEDEL E JUVENTUDE** para ciência e cumprimento.

**Art. 9º-** As suspensões automáticas estão descritas no regulamento específico de cada modalidade.

**Art.10º-** Estará automaticamente suspenso da partida subsequente na mesma modalidade, naipes e categoria, o aluno-atleta ou dirigente, que for desqualificado ou expulso, segundo o que determina o **Regulamento Técnico da Modalidade**.

1º Para os fins deste artigo entende-se por partida subsequente a ocorrência na mesma competição/evento.

2º Os alunos-atletas, dirigentes, professores, árbitros e coordenadores punidos pela Comissão Disciplinar Julgadora, ficaram afastados dos jogos escolares do ano seguinte caso sua pena não seja cumprida integralmente no ano corrente.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA SESSÃO DE JULGAMENTO**

**Art. 11º-** As sessões de julgamento serão públicas, podendo o presidente da **Comissão Especial Disciplinar**, por motivo de ordem ou segurança, determinar que a sessão seja secreta, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório, também a presença das partes e de seus defensores.

**Parágrafo Único-** A sessão de julgamento será sempre presidida pelo Relator do Processo.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DISCIPLINARES DOS ATLETAS, TÉCNICOS, DIRIGENTES E EQUIPES**

**Art. 12º-** Diz-se infração:

I-Consumada, quando nela se reúnem todos os elementos de sua definição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE  
XXXVIII JOGOS ESCOLARES DE IMPERATRIZ**

II- Tentada quando, iniciada a execução, não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente.

**Parágrafo Único-** Pune-se a tentativa, salvo disposição em contrário, com a pena da infração consumada, reduzida da metade.

**Art. 13º-** O aluno-atleta, professor ou técnico e o dirigente ou responsável que for expulso de 01(um) jogo ou do banco de reservas.

**PENA:** Suspensão automática de 01(um) jogo, independente de punições impostas pela **Comissão Especial Disciplinar**, sendo que seu cumprimento é de responsabilidade de cada equipe.

**Parágrafo Único -** A participação irregular do aluno-atleta suspenso em um jogo implica:

**PENA:** Perda dos pontos equivalente a uma partida pela a equipe que utilizou o aluno-atleta suspenso.

**Art. 14º-** Praticar ato desleal ou inconvenientemente durante a competição.

**PENA:** Advertência, suspensão de 01(uma) a 03 (três) partidas ou exclusão dos jogos.

**Art. 15º-** Reclamar, ofender, insultar ou desrespeitar, acintosamente, por meio de gestos, atitudes ou palavras, a arbitragem, auxiliares ou coordenação de modalidade.

**PENA:** Advertência, suspensão de 02 (duas) a 04(quatro) partidas ou exclusão dos jogos.

**Art.16º-** Praticar agressão física contra o árbitro ou seus auxiliares.

**PENA:** Eliminação das competições do ano em curso, ou suspensão de pelo período de 365 dias á 720 dias de todas as atividades esportivas promovidas pela SEDEL, independente de outras penas impostas pela **Comissão Especial Disciplinar**.

**Art. 17º-** Ofender moralmente o árbitro e seus auxiliares.

**PENA:** Suspensão de 03 (três) a 10 (dez) partidas, provas ou equivalentes.

**Art. 18º-** Praticar jogada violenta de forma proposital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE  
XXXVIII JOGOS ESCOLARES DE IMPERATRIZ**

**PENA:** Suspensão de 02 (duas) a 12 (doze) partidas.

**Parágrafo Único** - Se da jogada resultar lesão ao adversário que o impossibilite de prosseguir na competição, aluno-atleta agressor ficará suspenso imediatamente e só retornará quando o atleta lesionado retornar as atividades normais desportivas:

**Art.19º-** Praticar ato de hostilidade contra o adversário.

**PENA:** Suspensão de 02(duas) a 06(seis) partidas, provas ou equivalentes.

**Art. 20º-** Praticar agressão física contra companheiro de equipe, membro da equipe adversária, comissão técnica ou organizadores dos **JEI'S/PARAJEI'S 2019**.

**PENA:** Suspensão de 03(três) a 10(dez) partidas, provas ou equivalentes.

**Parágrafo Único-** Se da infração resultar lesão corporal grave:

**PENA:** Eliminação das competições do ano em curso, podendo ser estendida ao ano seguinte.

**Art. 21º-** Cuspir em outrem:

**PENA:** Suspensão de 08(oito) a 16(dezesseis) partidas, se praticada por aluno-atleta, mesmo se suplente; professor ou técnico, médico ou membro da comissão técnica, suspensão pelo prazo de 60(sessenta) a 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

**Art. 22º-** Provocar o público durante a partida;

**PENA:** Suspensão de 03(três) a 09 (nove) partidas, se praticada por atleta, mesmo se suplente; professor ou técnico, médico ou membro da comissão técnica, suspensão pelo prazo de 30 (trinta) a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**Art. 23º-** Invadir local destinado à equipe de arbitragem ou local da partida durante sua realização, inclusive no intervalo regulamentar:

**PENA:** Suspensão de 03 (três) a 12 (doze) partidas, se praticada por aluno-atleta, mesmo se suplente; professor ou técnico, médico ou membro da comissão técnica, suspensão pelo prazo de 30 (trinta) a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE  
XXXVIII JOGOS ESCOLARES DE IMPERATRIZ**

**Art. 24°-** O professor ou técnico, dirigente, responsável ou aluno-atleta que participar de rixa, conflito ou tumulto durante as competições.

**PENA:** Suspensão de 06 (seis) a 12 (doze) partidas, provas ou equivalentes.

**Parágrafo Único-** As equipes cujos atletas participam de rixa, conflito ou tumulto.

**PENA:** Eliminação da competição em disputa, ficando proibida de participar da mesma modalidade no ano seguinte, independente de sanções impostas pela **Comissão Especial Disciplinar**.

**Art. 25°-** Assumir atitudes contrárias à disciplina ou a moral desportiva, em relação a componente de sua representação, representação adversária, espectador ou a organização dos **JEI'S/PARAJEI'S 2019**.

**PENA:** Suspensão de 03(três) a 06(seis) partidas, provas ou equivalentes.

**Art. 26°-** Desistir de disputar partidas, provas ou equivalentes, depois de iniciada, abandoná-la, simular contusão ou desinteresse nas jogadas, ou tentar impedir, por qualquer meio, o seu prosseguimento.

**PENA:** Eliminação da competição em disputa, independente de julgamento pela **Comissão Especial Disciplinar**.

**Art. 27°-** A equipe que deixar de comparecer ao local de competição, ou não se apresentar com número suficiente de atletas para iniciar o jogo no horário informado no **Boletim Oficial**.

**PENA:** Perderá por WXO, ficando os pontos para a equipe que compareceu ao local do jogo, com número suficiente para iniciar a partida de alunos-atletas, no horário determinado pela tabela e publicado no **Boletim Oficial**, independente de julgamento pela **Comissão Especial Disciplinar**.

**Parágrafo Único -** O professor ou técnico que provocar, voluntariamente ou não, WXO.

**PENA:** Será punido com advertência. Em caso de reincidência será eliminado da competição do ano em curso, podendo ser estendida para o ano seguinte de todas as equipes que estiver dirigindo, além de julgamento pela **Comissão Especial Disciplinar**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE  
XXXVIII JOGOS ESCOLARES DE IMPERATRIZ**

**Art. 28°-** O aluno-atleta que deixar de comparecer ou chegar após o tempo estabelecido de espera, ao local de competição marcado pelo **Boletim Oficial**.

**PENA:** Perderá por WYO e ficará eliminado dos **JEI'S/PARAJEI'S 2019**, nas modalidades que estiver inscrito, independente de outras punições da **Comissão Especial Disciplinar**.

**Art. 29°-** Em caso de reincidência, isto é, quando um aluno-atleta, professor ou técnico, árbitro, dirigente (diretores, supervisores, médicos) de **Estabelecimento de Ensino** cometer uma infração pela segunda ou terceira vez, durante a mesma temporada, mesmo que não se trate do mesmo gênero de infração, serão aplicadas sanções de exclusão da competição em curso.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS INFRAÇÕES DOS ÁRBITROS E AUXILIARES**

**Art. 30°-** Deixar de observar as regras do jogo.

**PENA:** Suspensão de 05 (cinco) a 10 (dez) partidas da competição em disputa.

**Art. 31°-** Omitir-se no dever de prevenir ou de coibir violência ou animosidade entre os atletas, no curso da competição.

**PENA:** Suspensão de 03(três) a 06(seis) dias da competição em disputa.

**Art. 32°-** Praticar ato inicial agressão física contra atletas, auxiliares de arbitragem, substitutos inscritos, representantes, diretores de associação e demais autoridades e profissionais designados para operacionalização e/ou execução do evento.

**PENA:** Eliminação da competição em disputa e suspensão para o ano seguinte.

**Art. 33°-** Ofender moralmente qualquer das pessoas mencionadas no Art. 26.

**PENA:** Suspensão de 05(cinco) a 10(dez) partidas da competição em disputa.

**Art. 34°-** Não se apresentar devidamente uniformizado ou apresentar-se sem o material necessário ao desempenho das suas atribuições.

**PENA:** Suspensão de 03(três) a 04(quatro) partidas da competição em disputa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE  
XXXVIII JOGOS ESCOLARES DE IMPERATRIZ**

**Art. 35°-** Incorrerá na pena de suspensão de 02(duas) a 04(quatro) partidas da competição em disputa o árbitro que deixar de relatar as ocorrências disciplinares das partidas ou que as relatar de modo a impossibilitar ou dificultar a punição de infratores.

**Art. 36°-** Quebrar sigilo de documento.

**PENA:** Suspensão de 01(uma) a 03(três) partidas da competição em disputa.

**Art. 37°-** Publicar matéria relativa à arbitragem, ou autorizar a sua publicação ressalvada as publicações de natureza exclusivamente da organização do evento.

**PENA:** Suspensão de 01(uma) a 03(três) partidas da competição em disputa.

**Art. 38°-** Criticar publicamente ou em rede sociais, televisiva ou qualquer meio de publicidade a atuação de árbitros ou auxiliares.

**PENA:** Suspensão de 03 (três) a 07 (sete) partidas da competição em disputa.

**Art. 39°-** Assumir em praças desportivas, antes, durante ou depois da partida, atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva.

**PENA:** Suspensão de 02 (duas) a 04 (quatro) partidas da competição em disputa.

**Art. 40°-** A súmula, o relatório e as demais informações prestadas pelos membros da equipe de arbitragem, bem como as informações prestadas pelos representantes da entidade desportiva, ou por quem lhes faça as vezes, gozarão da presunção relativa de veracidade.

**§ 1º** A presunção de veracidade contida no caput deste artigo servirá de base para a formulação da denúncia ou como meio de prova, não constituindo verdade absoluta.

**§ 2º** Quando houver indício de infração praticada pelas pessoas referidas no caput, não se aplica o disposto neste artigo.

**§ 3º** Se houver discrepância entre as informações prestadas pelos membros da equipe de arbitragem e pelos representantes de equipes, ausentes demais meios de convencimento, a presunção de veracidade recairá sobre as informações do árbitro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE  
XXXVIII JOGOS ESCOLARES DE IMPERATRIZ**

**Art. 41°-** Fazer uso de bebidas alcoólicas ou qualquer outro tipo de substância psicotrópica nos locais de jogos ou competições.

**PENA:** Suspensão de 04(quatro) a 08(oito) partidas da competição em disputa

**CAPÍTULO VI  
DAS INSCRIÇÕES**

**Art.42°-** A Entidade Escolar que inscrever ou fizer participar estudante irregularmente.

**PENA:** Eliminação na modalidade e categoria dos jogos em disputa do ano vigente, bem como o ano seguinte.

**Parágrafo Único-** Para fins de comprovação de irregularidade de aluno-atleta, além da inscrição irregular, a súmula do jogo e/ou documento específico de cada modalidade servirão como prova documental.

**Art. 43°-** Nas modalidades cuja premiação já tenha sido efetivada e for determinada a devolução das mesmas por parte dos alunos-atletas pela **Comissão Central Organizadora** ou **Comissão Especial Disciplinar** e que os mesmos não sejam devolvidos.

**PENA:** Suspensão da competição no ano subsequente na modalidade em questão.

**Art. 44°-** Professor ou técnico e dirigente que comprovadamente estiver envolvido na inscrição irregular de qualquer aluno-atleta e/ou equipe participante da competição em qualquer de suas fases e/ou etapas.

**PENA:** Suspensão de 01 (um) a 03 (três) anos em eventos promovidos pela **Secretaria de Esporte e Lazer**.

**Art. 46°-** Todos os casos omissos neste Regulamento Disciplinar será resolvido pela **Comissão Especial Disciplinar** conjuntamente com a **Comissão Central Organizadora** "Ad referendum presidência".

**Art. 47°-** Os membros da **CED** terão livres acesso a todos os locais de realização das etapas dos **JEI'S/PARAJEI'S 2019**.

**Art. 48°-** A **CED** só poderá deliberar e julgar com a maioria simples de seus membros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE  
XXXVIII JOGOS ESCOLARES DE IMPERATRIZ**

**Parágrafo Único-** Das decisões da **Comissão Especial Disciplinar – CED** cabe recurso, sem efeito suspensivo, à dos **JEI'S/PARAJEI'S 2019**, no prazo de 06 (seis) horas, contadas da publicação da decisão da **CED** no **Boletim Oficial**.

I- Os recursos serão dirigidos à **Comissão Especial Disciplinar**.

II- É irrecorrível, em nível administrativo, a decisão proferida pela **Presidência da CCO** dos **JEI'S/PARAJEI'S 2019**.

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 49°-** Todos os julgamentos em quaisquer circunstâncias serão baseados nos **Regulamento Geral, Regulamento Técnico das Modalidades, CBJDE, CBJD e Regulamento Disciplinar** desta competição, não levando em consideração os regulamentos e normas específicas de cada esporte para outras competições.